PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 00095/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 028/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 10/11/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9h

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 - LAGOA NOVA - NATAL/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS COLABORADORES DO SESC ENSEADA PRAIA HOTEL, DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC NO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: AMOSTRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 05/11/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RONDINEY ROSEMIRO

Para mais informações, acessar:
https:https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/ ou utilize o QR CODE acima

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7.CF2F-B022-9F5C.

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11 – DAS AMOSTRAS

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13 - DO RECURSO

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17 – DAS SANÇÕES

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21 – DOS ANEXOS

22 – DO FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 6837-C32F-F122-815C

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

EDITAL nº 047/2026

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º PP 028/2026

TIPO MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se ao registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS COLABORADORES DO SESC ENSEADA PRAIA HOTEL, DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC NO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade *www.sescrn.com.br*.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado **até o dia 05/11/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do SESC-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do SESC-AR/RN, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 –Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC-AR/RN: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*, com a devida resposta fundamentada.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, *www.sescrn.com.br/licitacoes*, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SESC-AR/RN.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do SESC-AR/RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo SESC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como daquelas que estejam submetidas a sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência da penalidade e observado o respectivo alcance definido no ato sancionador;

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

3.2.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.4 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 - Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 - Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 - A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento,** conforme anexo II, documento 01, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil.

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SESC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP XXX/2026
OBJETO: XXXXXXXXX;
DATA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP XXX/2026
OBJETO: XXXXX
DATA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 – **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

6.2.3 – Deverá apresentar: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL em moeda corrente nacional, conforme descrito no termo de referência (Anexo II).

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos**,** tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais";

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de "Sociedades por Ações", sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de "empresário individual"; ou

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**;

g) **Decreto de autorização para funcionamento no país,** do Poder Executivo, no caso de "Sociedade Estrangeira" ou "Sociedade Nacional".

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.1.1 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.5.1.2 – Da licitante vencedora:

- Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de laudos laboratoriais e/ou fichas técnicas dos tecidos empregados na confecção dos produtos, contendo, no mínimo, informações relativas à composição têxtil, gramatura e demais características físicas do material, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 1;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 1;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o SESC-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, realizando o registro dos valores inicialmente ofertados e das demais informações necessárias à condução da sessão, sem prejuízo da análise posterior e detalhada de sua conformidade com as exigências deste Edital. Será facultado à Comissão suspender a sessão, caso necessário.

9.6 - Abertos os envelopes e registrados os valores das propostas escritas, as licitantes participarão da fase de lances verbais, independentemente dos valores inicialmente ofertados, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

9.7 - A análise de conformidade, o julgamento e a classificação das propostas serão realizados após o encerramento da fase de lances verbais e da eventual negociação, considerando-se, para esse fim, os valores finais obtidos na disputa.

9.8 - Encerrada a fase competitiva, a Comissão de Licitação procederá à análise detalhada da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto às especificações do objeto, aos requisitos formais e técnicos, aos preços ofertados e às demais exigências aplicáveis.

9.9 - Durante a análise e o julgamento da proposta, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar falhas ou esclarecer aspectos da proposta, observados os limites previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, vedada a alteração da substância da proposta ou a concessão de vantagem indevida à licitante.

9.10 - Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja considerada desconforme com as exigências do Edital e a irregularidade não seja passível de saneamento, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação decorrente da fase de lances, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às condições do instrumento convocatório.

9.11 - O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO GLOBAL).

9.12 - Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.13 - Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.14 - Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.15 - O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.16 - O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.17 - E, não havendo novos lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.19 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.20 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.20.1 - O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20.2 - Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.20.3 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.20.4 - Não exercido o direito de preferência, ou não sendo aceita a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 - Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.20.6 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 - Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.22 - Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.23 - A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.24 - Caso seja constatado o não atendimento dos requisitos de habilitação pela licitante mais bem classificada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e posterior abertura do respectivo envelope de habilitação, repetindo-se o procedimento até que seja encontrada licitante que atenda integralmente às exigências do Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

9.25 - Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.26 - Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do certame, registrando todos os atos em ata e promovendo a divulgação do resultado aos interessados, sem prejuízo da posterior homologação do certame.

9.27 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

9.28 - Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão), no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC-AR/RN, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.2 - As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SESC-AR/RN, no seguinte endereço:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC-AR/RN – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760
Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

11.3 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

11.4 - Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.5 - As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

11.6 - O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SESC-AR/RN.

11.7 - Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

11.8 - Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

11.9 - As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao SESC-AR/RN dar-lhes uma destinação adequada.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

12.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

12.2 – O SESC-AR/RN não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

12.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13 – DO RECURSO

13.1 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico dessa entidade. A contagem do prazo será conforme o subitem 19.4 deste Edital.

13.1.1 - O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

13.2 - Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

13.3 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

13.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO**,** podendo ocorrer homologação parcial, quando houver mais de um item, lote ou etapa, e desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.

14.2 - Depois de homologada, o licitante vencedor**,** será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14.4 - Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

14.5 - A recusa injustificada em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

14.5.1 - Perda do direito à contratação;

14.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

15.2 - Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

15.3 - As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

15.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

15.5 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar nos termos **da resolução Sesc 1.593/2024** e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.6 - O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.7 - Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

15.8 - A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

15.9 - Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

16 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

16.1 - A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

16.3 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Das sanções relativas à licitação:

17.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

17.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

17.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 **(três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: 3 anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo SESC-AR/RN.	4
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

17.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

17.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 17.1.1 e 17.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

17.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

17.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o SESC-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

18.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

18.2 - O SESC-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

18.3 - O SESC-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

20.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

20.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília/DF.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

20.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

20.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

20.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

20.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

20.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

20.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

20.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

20.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

20.17 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

21 - ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Anexo I	Doc 01	Termo de Referência
	Doc 02	Descrição do Objeto
	Doc 03	Tamanho dos Uniformes
	Doc 04	Modelos dos Uniformes
	Doc 05	Plano de Produção e Logística
Anexo II	Doc 01	Modelo de Credenciamento
	Doc 02	Modelo de Declaração do Porte da Empresa
Anexo III	Doc 01	Modelo de Proposta
Anexo IV	Doc 01	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação e Sustentabilidade
	Doc 02	Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica
Anexo V	Doc 01	Minuta da Ata de Registro de Preços

22 – DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal/RN, novembro de 2026

Rafaela de Andrade Sampaio Madruga
Diretora Regional em exercício do SESC – AR/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO I

DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais, sob demanda, destinados aos colaboradores do SESC ENSEADA PRAIA HOTEL, incluindo personalização, embalagem individual, apresentação de amostras para aprovação e garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 - A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamentos para os colaboradores do hotel, abrangendo os diversos setores operacionais e administrativos, visando garantir a padronização visual, a identificação funcional dos empregados, a promoção da imagem institucional e a adequação das condições de trabalho às necessidades operacionais da organização.

2.2 - O hotel possui perfil turístico voltado ao atendimento de comerciários e seus dependentes, recebendo diariamente hóspedes que demandam atendimento ágil, seguro e de qualidade. Nesse contexto, a utilização de uniforme padronizado constitui importante ferramenta de identificação dos colaboradores, facilitando a comunicação entre hóspedes, visitantes e funcionários, contribuindo para a melhoria da experiência do cliente e para o fortalecimento da identidade visual da instituição.

2.3 - O fardamento será composto pelos modelos abaixo nas versões masculina e feminina:

- Camisa social manga curta na cor branca com gola padrão (tricoline)
- Camisa polo na cor off White (malha piquet)
- Calça social na cor marrom (gabardine)
- Calça na cor azul escuro (tecido: jeans)
- Conjunto Scrub: bata com manga curta e bermuda na cor marrom (tecido: Gabardine)
- Conjunto Scrub: bata com manga curta na cor branca + calça na cor branca (tecido: Gabardine)
- Bermuda na cor marrom (tecido: brim)
- Bermuda na cor marrom (tecido: tactel)
- Calça legging feminina na cor preta (tecido: suplex)
- Touca rede para coque (nylon ou poliéster de alta resistência)

2.3.1 - Será fornecido quantitativo aproximado de 04 (quatro) peças de cada item por colaborador, totalizando quantidade suficiente para utilização contínua durante a jornada de trabalho, considerando a necessidade de higienização periódica, conservação do vestuário e manutenção da boa apresentação pessoal.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

2.4 - A obrigatoriedade do uso do uniforme durante o expediente caracteriza o fardamento como instrumento indispensável para a execução das atividades laborais.

2.5 - Além disso, considerando que o uniforme é exigido para o exercício das funções e para a manutenção do padrão institucional da empresa, seu fornecimento constitui responsabilidade do empregador, conforme entendimento consolidado da jurisprudência trabalhista, especialmente quando o uso é obrigatório e atende interesses da organização.

2.6 - A aquisição anual dos fardamentos permitirá a substituição das peças desgastadas pelo uso regular, assegurando:

- Padronização da apresentação dos colaboradores;
- Conservação da identidade visual institucional;
- Melhoria da percepção de qualidade pelos hóspedes;
- Maior conforto durante a execução das atividades;
- Adequação das vestimentas às diferentes funções desempenhadas;
- Manutenção das condições de higiene e segurança no ambiente de trabalho.

2.7 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a padronização das vestimentas dos colaboradores e a preservação dos padrões de atendimento exigidos pelo hotel.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente aquisição encontra respaldo nos princípios gerais da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente:

3.1.1 - Acordo coletivo 2026

3.1.1.1 - Em Cláusula trigésima segunda – dos uniformes: Os colaboradores terão direito a uniformes gratuitos, quando de uso obrigatório, sendo ressalvada a obrigação de indenizar em casos de extravio ou inutilização dolosa, desde que devidamente comprovados.

3.1.2 - Art. 157 da CLT

3.1.2.1 - Cabe às empresas cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho. Ainda que os uniformes, objeto da contratação, não sejam Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sua disponibilização contribui para a organização do ambiente laboral, apresentação profissional e adequação das condições de trabalho.

3.1.3 - A contratação também observa os princípios da:

3.1.3.1 - Eficiência;
3.1.3.2 - Economicidade;
3.1.3.3 - Planejamento;
3.1.3.4 - Continuidade dos serviços;
3.1.3.5 - Valorização das condições de trabalho dos empregados.

4 - JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

4.1 - Sob o aspecto financeiro, a aquisição planejada dos fardamentos apresenta-se mais vantajosa que contratações esporádicas e reposições emergenciais, permitindo melhor gestão dos recursos institucionais.

4.2 - A definição de reposição anual proporciona:

4.2.1 - Economia de Escala

4.2.1.1 - A aquisição conjunta para os colaboradores possibilita maior poder de negociação com fornecedores, reduzindo o custo unitário das peças e gerando ganhos econômicos decorrentes do volume adquirido.

4.3 - Redução de Custos Operacionais

4.3.1 - A compra programada evita aquisições emergenciais, normalmente realizadas a preços superiores, reduzindo despesas administrativas relacionadas à abertura frequente de processos de contratação.

4.4 - Maior Durabilidade do Enxoval

4.4.1 - O fornecimento das peças por colaborador favorece o sistema de rodízio de uso, diminuindo o desgaste prematuro das roupas e ampliando sua vida útil.

4.5 - Previsibilidade Orçamentária

4.5.1 - A reposição anual permite adequado planejamento financeiro e orçamentário, proporcionando maior controle das despesas administrativas e evitando desembolsos não programados ao longo do exercício.

4.6 - Preservação da Imagem Institucional

4.6.1 - A manutenção de colaboradores devidamente uniformizados reduz impactos negativos na percepção dos hóspedes, contribuindo para a qualidade do atendimento, fortalecimento da marca e fidelização dos clientes.

4.7 - Conclusão

4.7.1 - A aquisição anual de fardamentos para os colaboradores do hotel revela-se tecnicamente necessária e financeiramente vantajosa, considerando a obrigatoriedade de uso durante a jornada de trabalho, a necessidade de padronização visual, a identificação funcional dos empregados, a preservação da imagem institucional e a busca pela economicidade na gestão dos recursos.

4.7.2 - O fornecimento dos itens integrantes do uniforme assegura condições adequadas de utilização, higiene, conforto e durabilidade das peças ao longo do período de vigência, justificando plenamente a realização da contratação.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

5.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da Registrada, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica

5.1.1.1 - Em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove fornecimento de uniformes corporativos em quantitativo compatível com o objeto licitado e obteve desempenho satisfatório.

5.1.1.2 - A registrada poderá ser convocada a apresentar laudos laboratoriais ou fichas técnicas dos tecidos utilizados, contendo composição têxtil, gramatura e demais características físicas do material.

6 – DAS AMOSTRAS

6.1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1.1 - A exigência de apresentação de amostras constitui procedimento indispensável para a verificação da conformidade dos uniformes ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente em razão das características particulares dos itens a serem fornecidos, da diversidade de tecidos, modelagens, cores institucionais, processos de personalização e requisitos de durabilidade e conforto exigidos para utilização contínua pelos colaboradores do Hotel Enseada Sesc RN.

6.1.2 - A simples análise documental, catálogos comerciais, fichas técnicas ou declarações do fabricante não permite aferir, com segurança suficiente, aspectos qualitativos essenciais dos produtos, tais como:

- Qualidade e textura dos tecidos;
- Fidelidade das cores institucionais;
- Conforto térmico e respirabilidade das peças;
- Resistência das costuras e acabamentos;
- Qualidade dos bordados, estampas e logomarcas;
- Adequação da modelagem às atividades desenvolvidas pelos colaboradores;
- Uniformidade dos padrões de fabricação;
- Compatibilidade entre os materiais empregados e as especificações exigidas.

6.1.3 - A exigência de amostras para cada item mostra-se necessária em virtude das diferenças substanciais existentes entre os produtos que compõem o objeto da contratação, uma vez que os uniformes são confeccionados com tecidos distintos, tais como tricoline, malha piquet, gabardine, jeans, brim, tactel, suplex e nylon/poliéster, cada qual possuindo características próprias de gramatura, caimento, resistência, elasticidade, conforto térmico e acabamento.

6.1.4 - Além disso, os uniformes serão utilizados diariamente por colaboradores que exercem atividades diversas nas áreas administrativa, operacional, manutenção, governança, recepção, alimentos e bebidas e demais setores do hotel, tornando imprescindível a validação prévia das características funcionais de cada peça antes da contratação definitiva.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

6.1.5 - Dessa forma, a apresentação de amostras visa resguardar a Administração contra o risco de contratação de produtos inadequados, assegurar a compatibilidade entre a proposta apresentada e o produto efetivamente fornecido e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.2 - CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1 - A análise das amostras será realizada pelo Comitê Técnico e Fiscalização do Contrato, mediante verificação objetiva dos critérios abaixo estabelecidos.

a) Conformidade com o Descritivo Técnico

Será verificado:

- Tipo de tecido exigido para o item;
- Cor especificada;
- Modelo e design previstos;
- Presença das personalizações previstas;
- Aviamentos exigidos (botões, zíperes, elásticos, bolsos e demais componentes).

Requisito Mínimo:

- Atendimento integral às especificações do Anexo I.
- Critério de Reprovação
- Qualquer divergência quanto ao tecido, cor, modelagem ou personalização prevista.

b) Qualidade do Tecido

Será verificado:

- Composição têxtil;
- Aspecto visual;
- Toque do tecido;
- Uniformidade da trama;
- Ausência de defeitos aparentes;
- Compatibilidade com o tecido especificado.

Requisito Mínimo:

- Correspondência integral ao tecido exigido para o item.
- Critério de Reprovação
- Apresentação de tecido diverso, defeituoso, excessivamente transparente ou incompatível com o uso profissional pretendido.

c) Gramatura e Resistência

Será verificado:

- Compatibilidade da gramatura com a especificação técnica;
- Robustez estrutural da peça;
- Resistência do material à manipulação normal.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Requisito Mínimo:

- Compatibilidade com a gramatura e padrão de resistência esperados para o tecido especificado.
- Critério de Reprovação
- Material excessivamente fino, frágil ou incompatível com uso contínuo.

d) Costuras e Acabamento

Será verificado:

- Regularidade dos pontos;
- Alinhamento das costuras;
- Reforço em áreas sujeitas ao esforço;
- Ausência de fios soltos;
- Ausência de franzimentos e deformações.

Requisito Mínimo:

- Costuras uniformes, reforçadas e sem falhas.
- Critério de Reprovação
- Presença de costuras abertas, desalinhadas, pontos falhados ou acabamento inadequado.

e) Bordados, Estampas e Logomarcas

Será verificado:

- Posicionamento correto;
- Fidelidade ao layout institucional;
- Nitidez;
- Uniformidade;
- Fixação adequada.

Requisito Mínimo:

- Reprodução fiel do layout aprovado.
- Critério de Reprovação
- Falhas de impressão, distorções, desalinhamentos ou diferenças significativas de cor.

f) Modelagem e Dimensional

Será verificado:

- Compatibilidade com a tabela de medidas apresentada;
- Proporcionalidade da modelagem;
- Conforto e mobilidade.

Requisito Mínimo:

- Observância das medidas informadas pelo fabricante.
- Critério de Reprovação
- Medidas incompatíveis, modelagem inadequada ou desconfortável.

g) Cor e Padronização Visual

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Será verificado:

- Uniformidade da coloração;
- Compatibilidade com as cores especificadas;
- Homogeneidade entre as partes da peça.

Requisito Mínimo:

- Correspondência visual às cores definidas.
- Critério de Reprovação
- Diferenças perceptíveis de tonalidade ou não conformidade com a cor exigida.

h) Conforto e Adequação ao Uso

Será verificado:

- Flexibilidade;
- Respirabilidade;
- Adequação ao clima local;
- Compatibilidade com a atividade desempenhada.

Requisito Mínimo:

- Peça adequada para jornada regular de trabalho.
- Critério de Reprovação
- Material que gere desconforto excessivo ou restrição à movimentação.

6.3 - SISTEMA DE JULGAMENTO OBJETIVO

6.3.1 - Cada amostra será avaliada pelo método ATENDE / NÃO ATENDE para cada critério acima.

6.3.2 - A amostra será considerada APROVADA somente quando atender integralmente a todos os requisitos mínimos estabelecidos.

6.3.3 - Será considerada REPROVADA a amostra que apresentar não conformidade em qualquer dos seguintes aspectos:

- Tecido divergente do especificado;
- Cor divergente;
- Falhas de costura;
- Acabamento inadequado;
- Logomarca fora do padrão;
- Medidas incompatíveis;
- Defeitos de fabricação;
- Ausência de qualquer característica obrigatória prevista no Termo de Referência ou no Anexo I.

6.4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO DAS AMOSTRAS

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

6.4.1 - O(s) licitante (s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão), obrigatoriamente, para cada item, apresentar as amostras dos produtos cotados, conforme descrições contidas no ANEXO I, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.

6.4.2 - O(s) licitante (s) classificado(s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra, independentemente de ter fornecido material igual ou equivalente ao SESC-AR/RN anteriormente.

6.4.3 - As amostras deverão ser entregues pela licitante no Setor de Licitação do SESC-AR/RN, no endereço da sede administrativa, situada R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

6.4.4 - A empresa deverá apresentar, quando da entrega das amostras, uma declaração expressa de entrega/envio das amostras, com o carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal, que será protocolada sob carimbo pelo representante do SESC-AR/RN e deverão estar com etiquetas onde constem as seguintes informações: número da licitação, nome da empresa e o número do item a que se destina.

6.4.5 - No ato da entrega da amostra, a empresa deverá autorizar a completa análise do produto para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste Termo de Referência e suas Especificações (Anexo I), mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização delas.

6.4.6 - A não apresentação da amostra solicitada pela Comissão Permanente de Licitação ou apresentação de mais de uma amostra ou amostras alternativas, bem como apresentar amostra para item diverso daquele para o qual foi classificado, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante e a comissão convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas no edital.

6.4.7 - As amostras recebidas serão analisadas pelos gestores da área demandante (comitê técnico e fiscal do contrato), verificando-se o atendimento às especificações técnicas descritas no ANEXO I.

6.4.8 - O fornecedor deverá disponibilizar grade completa de tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG e XXGG, masculinos e femininos, bem como realizar prova de tamanhos, ou apresentar tabela dimensional oficial do fabricante para validação prévia pela Registrante. Caso necessário, poderão ser solicitados tamanhos superiores ao XXGG ou medidas especiais, mantendo-se as características de tecido, modelagem, acabamento, aviamentos e qualidade exigidas para os demais itens, sem prejuízo da padronização visual do uniforme.

6.4.9 - Os supervisores, coordenadores e gerentes designados para analisar as amostras elaborarão relatórios de análise, que serão utilizados pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para a classificação da Proposta Comercial da Licitante.

6.4.10 - Uma vez aprovada pelos gestores, a amostra que atender às especificações técnicas descritas para o item previsto no Edital, servirá como peça piloto, para fim de comparação no ato do recebimento dos produtos adquiridos.

6.4.11 - Na hipótese de a amostra enviada ser reprovada pelos gestores responsáveis, a licitante será desclassificada, devendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ficando a mesma sujeita às mesmas condições preestabelecidas à

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

primeira colocada, e assim sucessivamente, até que uma amostra relacionada à proposta comercial seja aprovada.

6.4.12 - Serão desclassificadas as empresas cujas amostras estiverem em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I/Especificações técnicas e *layouts* do fardamento, respectivamente, no que tange aos seguintes aspectos: qualidade, durabilidade e acabamento;

6.4.12.1 - Entende-se como fator de qualidade, durabilidade e acabamento o seguinte:

a) **qualidade**: todo o processo produtivo pelo qual passam os produtos, inclusive a matéria-prima usada, colocação do *layout,* gramatura, conforto e adequação ao clima;

b) **durabilidade**: a resistência ao uso, seja em relação à matéria-prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

c) **acabamento**: o esmero na fabricação do produto, tais como, costura, acabamento, cor, corte, impressão do *layout*, igualdade das medidas, padrão das medidas etc.

7 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

7.1 - Os uniformes deverão:

- Ser confeccionados com matéria-prima de primeira qualidade;
- Possuir resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- Não apresentar desbotamento precoce ou facilmente;
- Não apresentar encolhimento superior a 3%;
- Possuir costuras reforçadas;
- Apresentar acabamento uniforme;
- Manter as características da amostra aprovada;
- Boa respirabilidade e conforto térmico para o clima da região;
- Não apresentar deformações excessivas após lavagem;
- Não apresentar transparência inadequada.

8 - GARANTIA

8.1 - A Registrada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura, bordado, estampagem, encolhimento excessivo, descoramento e demais vícios de qualidade.

8.2 - As amostras serão analisadas pelos gestores, em até 05 (cinco) dias, com base nos parâmetros acima elencados.

8.3 - A amostra disponibilizada para análise deverá ser confeccionada obedecendo ao descritivo do item (descrições no Anexo I) - mesmo produto, cores, arte, tecido, resultado – devendo refletir como será entregue o produto final.

8.4 - Caso o produto entregue em definitivo não seja equivalente à amostra aprovada pelos gestores responsáveis, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, e poderá acarretar ao licitante as penalidades cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

8.5 - A(s) licitante(s) é(são) exclusivamente responsável(is) pelo envio das amostras, não cabendo ao SESC-AR/RN nenhuma responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado ou intempestivo dos produtos.

8.6 - Todas as despesas com o envio e devolução da(s) amostra(s) ocorrerão por conta do licitante.

8.7 - O SESC-AR/RN reserva-se o direito de reter as amostras aprovadas das propostas vencedoras, que servirão como peça piloto, para fins de comparação na ocasião de entrega dos produtos.

8.8 - Após o recebimento definitivo dos uniformes profissionais, as amostras poderão ser retiradas, no Setor de Licitações do SESC-AR/RN, no prazo a ser estipulado pela Comissão de Licitação. As amostras não retiradas nos prazos mencionados poderão ser descartadas pelo SESC-AR/RN, não cabendo nenhum recurso por parte da Proponente, neste sentido.

8.9 - As amostras entregues para a análise não poderão ser computadas pelas empresas nos quantitativos dos produtos a serem entregues, devendo ser respeitados os quantitativos do Anexo I do edital.

9 - SUSTENTABILIDADE

9.1 - Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados tecidos e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, observadas as práticas de sustentabilidade adotadas pelo fabricante.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da ordem de compra, pelo Setor de Compras

10.2 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do(s) licitante(s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.3 - A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme a seguir:

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 03.591.097/0016-29
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150
Telefone: (84) 4005-1026
Horário para entrega: das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.
Aos cuidados do Gerente Do Hotel.

11 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - A REGISTRADA deverá apresentar ao SESC-AR/RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura da ata de registro de preço, a prova de grade dos tamanhos de cada item da planilha descritiva.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

11.2 - Os fardamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do SESC-AR/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, emitido pelo Setor de Materiais, com a devida confirmação formal, de acordo com as solicitações requisitadas, devendo os mesmos ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado, ficando a REGISTRADA na obrigação de entregar os materiais em sua totalidade.

11.3 - Todo o fardamento deverá ser embalado individual e separadamente em sacos plásticos transparentes, por tipo de peça e tamanho, como comumente comercializado, contendo etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição de tecido, instrução de lavagem, identificação da peça, número ou tamanho do manequim etc., no qual deverá ser fixada na costura da peça internamente.

11.4 - Todo o fardamento deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, estar limpo, íntegro, montado corretamente e suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou soltos.

11.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SESC-AR/RN;

b) **Definitivamente**, após a verificação dos critérios de aceitação, serão verificados pelo técnico responsável pela aquisição:

- Quantidade;
- Tamanho;
- Cor;
- Logomarca;
- Gramatura;
- Costura;
- Acabamento;
- Etiquetagem;
- Embalagem.

11.5.1 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

11.6 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Da empresa registrada

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

12.1.1 - Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo SESC-AR/RN;

12.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

12.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do SESC-AR/RN;

12.1.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

12.1.5 - Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SESC-AR/RN.

12.2 - Da Registrante

12.2.1 - Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

12.2.2 - Supervisionar o serviço prestado pela empresa registrada, notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

12.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - A fiscalização do registro será exercida pela Gerência do Hotel; e o Núcleo de Gestão de Pessoas. denominados no Comitê Técnico de Apoio deste Termo de Referência, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de registro, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - Os fiscais são responsáveis pelo atesto de notas fiscais e por exigir da REGISTRADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência, anexos I e II e na Ata de registro de preço), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor de contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO I

DOCUMENTO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Código RGB	Unidade de medida	Quantidade
1	**Camisa polo Masculina e Feminina. Off-white** Em malha piquet. Composição mínima 50% algodão e 50% poliéster. Manga curta, golo e punhos em retilínea, abertura frontal com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, tratamento antipilling. Cor off white	**#f8eee0**	Unidade	288
2	**Camisa social Masculina e Feminina - Branca** Tricoline. Composição mínima 30% poliéster e 70% algodão. Manga curta, gola social estruturada, botões frontais, com botão extra para substituição com costuras reforçadas. No modelo feminino inserir botão anti gap na região dos seios.		Unidade	156
3	**Calça Jeans Masculina e Feminina - Azul Indigo** Composição mínima 98% algodão e 2% elastano. Botão metálico, zíper reforçado, costuras reforçadas. Corte reto com Cinco bolsos (2 frontais, 2 traseiros, 1 moeda) Cintura média para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino. Ambas com passante para cinto (5 passantes)		Unidade	252
4	**Calça social Masculina e Feminina em gabardine - Marrom** Composição mínima 98% algodão e 2% elastano. Corte reto, Cintura média com passante para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino. Passantes para cinto (5 passantes), fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos.	**#684533**	Unidade	132
5	**Calça legging Feminina - Preta** Em Supplex. Composição mínima: 85% poliéster e 15% elastano. Gramatura mínima: 260 g/m². Modelagem: Cintura alta. Compressão moderada. Acabamento: Costuras reforçadas. Elasticidade multidirecional. Com 01 bolso em cada lateral externa da coxa, bainha plana que não enrola. Cós duplo 12cm que não dobra. Sem transparência.	**#221f21**	Unidade	12
6	**Bermuda de tactel masculina e feminina - Marrom** Composição: 100% poliamida. Gramatura mínima: 115 g/m². Com elástico no cós e cordão e Bolso na lateral. Com comprimento próximo ao joelho.	**#684533**	Unidade	12

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

7	**Bermuda em brim masculina e feminina - Marrom** Composição: 33% poliéster, 67% algodão. Comprimento próximo ao joelho, Corte reto, Cintura média para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino com passante para cinto (5 passantes), fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos.	**#684533**	Unidade	12
8	**Conjunto scrub: bata com manga curta masculina e feminina em gabardine leve - Marrom** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Decote em V, comprimento adequado para uniformização, 2 bolsos frontais, viés cor creme nos bolsos e mangas.	**#684533**	Unidade	60
9	**Conjunto scrub: bermuda em gabardine leve masculina e feminina - Marrom** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Comprimento até o joelho, cós com elástico total, 2 bolsos laterais estilo faca.	**#684533**	Unidade	60
10	**Conjunto scrub: bata com manga curta masculina e feminina em gabardine leve - Branca** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Decote em V, comprimento adequado para uniformização, 2 bolsos frontais, viés cor creme nos bolsos e mangas.		Unidade	60
11	**Conjunto scrub: calça comprida em gabardine leve Masculina e Feminina. Branca** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3% elastano. Cós com elástico total, 2 bolsos laterais estilo faca.		Unidade	60
12	**Touca rede para coque - Preta** Rede nylon ou poliéster de alta resistência. Diâmetro: aprox. 11,5 cm/4,53 polegadas		Unidade	396

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO I

DOCUMENTO 03 – TAMANHOS DOS UNIFORMES

Camisa Social Manga Curta
Camisa Polo e Bata Masculina

Tamanho	Comprimento Total	Tórax	Ombro	Cintura	Manga
PP	68	50	42	48	22
P	71	53	44	51	23
M	74	56	46	54	24
G	77	59	48	57	25
GG	80	62	50	60	26
XGG	83	66	52	64	27
XXGG	86	70	54	68	28

Medidas em centímetros (largura da peça pronta)

Camisa Social Manga Curta
Camisa Polo e Bata Feminina

Tamanho	Comprimento Total	Tórax	Ombro	Cintura	Manga
PP	60	44	36	40	18
P	62	47	38	43	19
M	64	50	40	46	20
G	66	53	42	49	21
GG	68	57	44	53	22
XGG	70	61	46	57	23
XXGG	72	65	48	61	24

Medidas em centímetros (largura da peça pronta)

Calças Masculinas
Social, Jeans e Brim

Tamanho	Cintura	Quadril	Comprimento Total
PP	38	48	102
P	40	50	104
M	42	52	106
G	45	55	108
GG	48	58	110
XGG	52	62	112
XXGG	56	66	114

Medidas em centímetros (largura da peça pronta)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Calças Femininas
Social, Jeans, Brim e Legging

Tamanho	Cintura	Quadril	Comprimento Total
PP	34	46	98
P	36	48	100
M	39	51	102
G	42	54	104
GG	46	58	106
XGG	50	62	108
XXGG	54	66	110

Medidas em centímetros (largura da peça pronta)

Bermuda Masculina

Tamanho	Cintura	Quadril	Comprimento Total
PP	38	48	48
P	40	50	50
M	42	52	52
G	45	55	54
GG	48	58	56
XGG	52	62	58
XXGG	56	66	60

Medidas em centímetros (largura da peça pronta)

Bermuda Feminina

Tamanho	Cintura	Quadril	Comprimento Total
PP	34	46	42
P	36	48	44
M	39	51	46
G	42	54	48
GG	46	58	50
XGG	50	62	52
XXGG	54	66	54

Medidas em centímetros (largura da peça pronta)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO I

DOCUMENTO 04 – MODELOS DOS UNIFORMES





Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.





Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.





Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.





Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.





Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.





Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

PALETA DE CORES

SESC ENSEADA PRAIA HOTEL



Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Sesc Fecomércio Senac

Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

ANEXO I

DOCUMENTO 05 – PLANO DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA

PLANO DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA

Fornecimento de uniformes – preenchimento pelo licitante/fornecedor

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E DO OBJETO

Razão social:	**CNPJ:**
Responsável pelo plano:	**Telefone/e-mail:**
Objeto/lote:	**Data de elaboração:**

2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS MENSAIS

Mês/período	Quantidade prevista (un.)	Data prevista de entrega	Local de entrega	Etapa/lote relacionado	Responsável	Status	Observações
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	
						A programar	

3. ETAPAS E PRAZOS DE FABRICAÇÃO

Etapa	Descrição resumida	Prazo estimado (dias)	Início previsto	Término previsto	Responsável	Dependências	Observações
Aquisição/ recebimento de insumos							
Corte							
Costura/montagem							
Estamparia/ bordado/ aplicações							
Acabamento							
Inspeção de qualidade							
Embalagem e expedição							

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela De Andrade de Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas, acesse https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

4. DISPONIBILIDADE DE TECIDOS E OUTROS INSUMOS

Insumo	Especificação/ composição	Fornecedor/ fonte	Disponibilidade atual	Quantidade disponível	Prazo de reposição	Comprovação/ evidência	Risco/ observações

5. CAPACIDADE PRODUTIVA MENSAL

Produto/modelo	Capacidade mensal (un.)	Capacidade já comprometida (un.)	Capacidade disponível (un.)	Turnos/dias de produção	Equipamentos principais	Equipe alocada	Observações

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

Evento de risco	Alternativa/ação preventiva	Plano de resposta	Prazo para ativação	Responsável	Impacto estimado	Evidência/ recursos disponíveis	Observações
Falta/atraso de tecido							
Falta/atraso de outros insumos							
Falha ou indisponibilidade de equipamento							
Indisponibilidade de mão de obra							
Atraso logístico/transporte							
Outro (especificar)							

7. DECLARAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO PLANO

Declaramos que as informações deste plano representam a programação e a capacidade previstas para atendimento do fornecimento, comprometendo-nos a comunicar tempestivamente alterações que possam afetar prazos e quantidades pactuadas.

Nome do responsável: **Cargo:** **Data:**

Assinatura:

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Adriana Santana Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.serpro.gov.br e utilize o código 6507-CF2F-B022-9F5C.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
Finalidade	Registrar a programação de fabricação e entrega dos uniformes, a disponibilidade de insumos, a capacidade produtiva e as medidas de continuidade do fornecimento.
Cronograma mensal	Informar quantidades e datas previstas para cada entrega, observando o cronograma e os quantitativos definidos no instrumento convocatório/contrato.
Etapas de fabricação	Descrever as fases do processo produtivo e os prazos estimados, desde a aquisição dos insumos até a expedição.
Insumos	Relacionar tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, embalagens e demais materiais relevantes. Informar especificações, disponibilidade e prazo de reposição.
Capacidade mensal	Indicar a capacidade total de produção por mês e, quando aplicável, a capacidade já comprometida com outros pedidos.
Contingência	Descrever alternativas para falta de matéria-prima, falha de equipamentos, indisponibilidade de pessoal ou problemas logísticos, indicando prazos e responsáveis.
Proporcionalidade	A exigência do plano deve ser justificada pela área demandante conforme natureza, volume, periodicidade e riscos do fornecimento. Os campos e evidências solicitados devem ser proporcionais ao objeto e não restringir indevidamente a competitividade.
Análise	Avaliar a coerência entre cronograma, capacidade produtiva, disponibilidade de insumos e medidas de contingência. A planilha não substitui requisitos técnicos, critérios de habilitação ou obrigações contratuais do edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9E5C.

ANEXO II

DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 028/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial PP XXX/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO II

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 028/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO III

DOCUMENTO 01 - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 028/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Descrição	Código RGB	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**Camisa polo Masculina e Feminina. Off-white** Em malha piquet. Composição mínima 50% algodão e 50% poliéster. Manga curta, golo e punhos em retilínea, abertura frontal com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, tratamento antipilling. Cor off white	**#f8eeeO**	Unidade	288		
2	**Camisa social Masculina e Feminina - Branca** Tricoline. Composição mínima 30% poliéster e 70% algodão. Manga curta, gola social estruturada, botões frontais, com botão extra para substituição com costuras reforçadas. No modelo feminino inserir botão anti gap na região dos seios.		Unidade	156		
3	**Calça Jeans Masculina e Feminina - Azul Indigo** Composição mínima 98% algodão e 2% elastano. Botão metálico, zíper reforçado, costuras reforçadas. Corte reto com Cinco bolsos (2 frontais, 2 traseiros, 1 moeda) Cintura média para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino. Ambas com passante para cinto (5 passantes)		Unidade	252		
4	**Calça social Masculina e Feminina em gabardine - Marrom** Composição mínima 98% algodão e 2% elastano. Corte reto, Cintura média com passante para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino. Passantes para cinto (5 passantes), fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos.	**#684533**	Unidade	132		

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

5	**Calça legging Feminina - Preta** Em Supplex. Composição mínima: 85% poliéster e 15% elastano. Gramatura mínima: 260 g/m². Modelagem: Cintura alta. Compressão moderada. Acabamento: Costuras reforçadas. Elasticidade multidirecional. Com 01 bolso em cada lateral externa da coxa, bainha plana que não enrola. Cós duplo 12cm que não dobra. Sem transparência.	**#221f21**	Unidade	12		
6	**Bermuda de tactel masculina e feminina - Marrom** Composição: 100% poliamida. Gramatura mínima: 115 g/m². Com elástico no cós e cordão e Bolso na lateral. Com comprimento próximo ao joelho.	**#684533**	Unidade	12		
7	**Bermuda em brim masculina e feminina - Marrom** Composição: 33% poliéster, 67% algodão. Comprimento próximo ao joelho, Corte reto, Cintura média para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino com passante para cinto (5 passantes), fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos.	**#684533**	Unidade	12		
8	**Conjunto scrub: bata com manga curta masculina e feminina em gabardine leve - Marrom** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Decote em V, comprimento adequado para uniformização, 2 bolsos frontais, viés cor creme nos bolsos e mangas.	**#684533**	Unidade	60		
9	**Conjunto scrub: bermuda em gabardine leve masculina e feminina - Marrom** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Comprimento até o joelho, cós com elástico total, 2 bolsos laterais estilo faca.	**#684533**	Unidade	60		
10	**Conjunto scrub: bata com manga curta masculina e feminina em gabardine leve - Branca** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Decote em V, comprimento adequado para uniformização, 2 bolsos frontais, viés cor creme nos bolsos e mangas.		Unidade	60		
11	**Conjunto scrub: calça comprida em gabardine leve Masculina e Feminina. Branca** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3% elastano. Cós com elástico total, 2 bolsos laterais estilo faca.		Unidade	60		
12	**Touca rede para coque - Preta** Rede nylon ou poliéster de alta resistência. Diâmetro: aprox. 11,5 cm/4,53 polegadas		Unidade	396		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$**	

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço:_____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo SESC-AR/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.

- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO IV

DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Social do Comércio – SESC-AR/RN
Ref.: Licitação nº

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) XXXX, portador(a) do CPF nº XXX, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

Cumpre a legislação ambiental vigente e compromete-se a observar, durante a execução contratual, as normas e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação, respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da precaução e do poluidor-pagador, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 6.938/1981.

II – DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com o SESC, tampouco está sujeita a sanção vigente que legalmente impeça sua participação no presente certame ou a futura contratação.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em quaisquer das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente ao SESC a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou participação no procedimento licitatório.

IV – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo e estando ciente das consequências legais e editalícias decorrentes de declarações falsas ou inexatas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

XXXXX, XX de XXXX de XXX.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO IV

DOCUMENTO 2 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 028/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 028/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. ~~**GEDSON BEZERRA NUNES**~~, inscrito no CPF/MF sob o nº ~~***.828.214-**~~ residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS COLABORADORES DO SESC ENSEADA PRAIA HOTEL, DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC NO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - O fornecimento dos uniformes objeto desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do SESC-AR/RN, mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço.

1.3 - O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Código RGB	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**Camisa polo Masculina e Feminina. Off-white** Em malha piquet. Composição mínima 50% algodão e 50% poliéster. Manga curta, golo e punhos em retilínea, abertura frontal com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, tratamento antipilling. Cor off white	**#f8eeeO**	Unidade	288		
2	**Camisa social Masculina e Feminina - Branca** Tricoline. Composição mínima 30% poliéster e 70% algodão. Manga curta, gola social estruturada, botões frontais, com botão extra para substituição com		Unidade	156		

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

	costuras reforçadas. No modelo feminino inserir botão anti gap na região dos seios.					
3	**Calça Jeans Masculina e Feminina - Azul Indigo** Composição mínima 98% algodão e 2% elastano. Botão metálico, zíper reforçado, costuras reforçadas. Corte reto com Cinco bolsos (2 frontais, 2 traseiros, 1 moeda) Cintura média para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino. Ambas com passante para cinto (5 passantes)		Unidade	252		
4	**Calça social Masculina e Feminina em gabardine - Marrom** Composição mínima 98% algodão e 2% elastano. Corte reto, Cintura média com passante para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino. Passantes para cinto (5 passantes), fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos.	**#684533**	Unidade	132		
5	**Calça legging Feminina - Preta** Em Supplex. Composição mínima: 85% poliéster e 15% elastano. Gramatura mínima: 260 g/m². Modelagem: Cintura alta. Compressão moderada. Acabamento: Costuras reforçadas. Elasticidade multidirecional. Com 01 bolso em cada lateral externa da coxa, bainha plana que não enrola. Cós duplo 12cm que não dobra. Sem transparência.	**#221f21**	Unidade	12		
6	**Bermuda de tactel masculina e feminina - Marrom** Composição: 100% poliamida. Gramatura mínima: 115 g/m². Com elástico no cós e cordão e Bolso na lateral. Com comprimento próximo ao joelho.	**#684533**	Unidade	12		
7	**Bermuda em brim masculina e feminina - Marrom** Composição: 33% poliéster, 67% algodão. Comprimento próximo ao joelho, Corte reto, Cintura média para o modelo masculino e cintura alta para o modelo feminino com passante para cinto (5 passantes), fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos.	**#684533**	Unidade	12		
8	**Conjunto scrub: bata com manga curta masculina e feminina em gabardine leve - Marrom** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Decote em V, comprimento adequado para uniformização, 2 bolsos frontais, viés cor creme nos bolsos e mangas.	**#684533**	Unidade	60		
9	**Conjunto scrub: bermuda em gabardine leve masculina e feminina - Marrom** Composição: 65% poliéster, 32%	**#684533**	Unidade	60		

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

	algodão, 3 % elastano. Comprimento até o joelho, cós com elástico total, 2 bolsos laterais estilo faca.					
10	**Conjunto scrub: bata com manga curta masculina e feminina em gabardine leve - Branca** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3 % elastano. Decote em V, comprimento adequado para uniformização, 2 bolsos frontais, viés cor creme nos bolsos e mangas.		Unidade	60		
11	**Conjunto scrub: calça comprida em gabardine leve Masculina e Feminina. Branca** Composição: 65% poliéster, 32% algodão, 3% elastano. Cós com elástico total, 2 bolsos laterais estilo faca.		Unidade	60		
12	**Touca rede para coque - Preta** Rede nylon ou poliéster de alta resistência. Diâmetro: aprox. 11,5 cm/4,53 polegadas		Unidade	396		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 **-** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

2.2 - O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.3 - A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

2.3.1 - As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

2.3.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

3.1 - Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

3.2 - Supervisionar o serviço prestado pela empresa registrada, notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

3.3 - Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 - Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência desta ata de registro de preços;

3.5 - Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

3.6 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

4.1 - Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo SESC-AR/RN;

4.2 - Apresentar, sempre que solicitados, laudos laboratoriais e/ou fichas técnicas dos tecidos empregados na confecção dos produtos, contendo, no mínimo, informações relativas à composição têxtil, gramatura e demais características físicas do material, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

4.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

4.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do SESC-AR/RN;

4.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

4.6 - Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SESC-AR/RN.

4.7 - Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8 - A REGISTRADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço físico, devendo comunicar formalmente à REGISTRANTE quaisquer alterações ocorridas durante a vigência contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Parágrafo único - Todas as notificações e demais comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pela REGISTRADA serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, **considerando-se a REGISTRADA devidamente cientificada**, desde que comprovado o envio pelos meios previstos neste instrumento, inclusive quando o não recebimento decorrer da ausência de atualização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da ordem de compra, pelo Setor de Compras

5.2 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da registrada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3 - A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme a seguir:

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 03.591.097/0016-29
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150
Telefone: (84) 4005-1026
Horário para entrega: das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.
Aos cuidados do Gerente Do Hotel.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A REGISTRADA deverá apresentar ao SESC-AR/RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura da ata de registro de preço, a prova de grade dos tamanhos de cada item da planilha descritiva.

6.2 - Os fardamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do SESC-AR/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, emitido pelo Setor de Materiais, com a devida confirmação formal, de acordo com as solicitações requisitadas, devendo os mesmos ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado, ficando a REGISTRADA na obrigação de entregar os materiais em sua totalidade.

6.3 - Todo o fardamento deverá ser embalado individual e separadamente em sacos plásticos transparentes, por tipo de peça e tamanho, como comumente comercializado, contendo etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição de tecido, instrução de lavagem, identificação da peça, número ou tamanho do manequim etc., no qual deverá ser fixada na costura da peça internamente.

6.4 - Todo o fardamento deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, estar limpo, íntegro, montado corretamente e suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou soltos.

6.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

a) **Provisoriamente**, das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SESC-AR/RN;

b) **Definitivamente**, após a verificação dos critérios de aceitação, serão verificados pelo técnico responsável pela aquisição:

- Quantidade;
- Tamanho;
- Cor;
- Logomarca;
- Gramatura;
- Costura;
- Acabamento;
- Etiquetagem;
- Embalagem.

6.5.1 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

6.6 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACUTAÇÃO

7.1 - Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços somente poderão ser alterados mediante a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses legais e regulamentares cabíveis, conforme disposto no art. 51 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 42 da mesma Resolução.

7.2 - Em conformidade com o disposto no art. 50 da Resolução SESC nº 1.593/2024, os quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo formal entre as partes.

7.3 - Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SESC-AR/RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente, sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

7.5 - O reajuste dos preços registrados somente poderá ser concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ajustada e adjudicada da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

7.6 - Na hipótese de concessão de reajuste, os preços registrados serão atualizados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6.1 - Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de aplicação do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos envolvidos, mediante justificativa técnica e aprovação do SESC-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo pelo SESC-AR/RN, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços. O valor devido será aquele correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela registrada após a entrega dos uniformes, acompanhada dos documentos exigidos pelo SESC-AR/RN para fins de comprovação do fornecimento, bem como de boleto bancário ou dos dados bancários para realização do pagamento.

8.3 - Para fins de liquidação da despesa, a registrada deverá apresentar, quando exigível, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, incluindo Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

8.4 - O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo responsável designado pelo SESC-AR/RN, após a verificação do efetivo fornecimento dos uniformes, observando-se as especificações técnicas, quantitativos entregues, qualidade dos materiais, acabamento, conformidade com as amostras aprovadas, quando houver, e demais exigências previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.5 - Constatada qualquer divergência entre os uniformes entregues e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o SESC-AR/RN poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, ficando a registrada obrigada a promover a substituição ou correção dos itens sem ônus adicional, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.6 - Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatado fornecimento em quantidade inferior à solicitada, entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, não atendimento aos padrões de qualidade exigidos ou qualquer outra situação que implique pagamento indevido, assegurado à registrada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas.

8.7 - O pagamento será realizado exclusivamente pelos uniformes efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pelo SESC-AR/RN, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

8.8 - Na hipótese de a Nota Fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências, erros ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado à registrada enquanto houver pendência de obrigação contratual, inadimplência quanto às condições de fornecimento ou descumprimento de exigências previstas no Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.10 - O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade da registrada pela qualidade, durabilidade, conformidade dos materiais empregados e demais obrigações assumidas, permanecendo sujeita às disposições relativas à garantia e substituição de produtos defeituosos previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.2 - No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao SESC-AR/RN.

9.3 - As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o SESC-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência do Hotel e pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, integrantes do Comitê Técnico de Apoio constante no Termo de Referência, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, dando ciência à Administração de todas as ocorrências relevantes

10.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

11.2 - Por iniciativa do SESC-AR/RN, o registro será cancelado quando:

11.2.1 - O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

11.2.2 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

11.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4 - Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

11.2.5 - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;

11.2.6 - Em caso de fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/RN;

11.2.7 - Em caso de falência ou liquidação da empresa Registrada;

11.2.8 - Em caso de incapacidade produtiva, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

11.3.1 - Por decurso do prazo de vigência;

11.3.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 - Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 - Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 - O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br .

12.4 - O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 - O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 - Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 - Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 - Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Sesc e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o SESC-AR/RN, nos termos da Resolução 1.593/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

14.2 - Caberá ao SESC-AR/RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

14.3 - O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

14.4 - A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

14.4.1 - Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

preço(s) e o prazo de vigência do registro.

14.4.2 - Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

14.4.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4.5 - O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

14.4.6 - Autorização expressa do Gerenciador.

14.5 - Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 - Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do SESC-AR/RN, por meio do link http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-deetica-sesc-rn.pdf, a registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 - A REGISTRADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 - Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 - Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3(três) anos;

16.1.4 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

16.3 - A critério do Registrante, as sanções dos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 16.1.2.

16.4 - Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 16.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3
Para os itens a seguir: deixar de:		
4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

16.5 - Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 - Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do SESC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

17.1 - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 - Caberá ao chefe do setor competente do SESC-AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº PP XXX/2026.

19.2 - As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as suas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº PP XXX/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo SESC-AR/RN.

20.2 - A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.3 **-** Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 65B7-CF2F-B022-9F5C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/65B7-CF2F-B022-9F5C ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65B7-CF2F-B022-9F5C

Hash do Documento

572A725C33BF69F9E0532A0D1DB4678935F04725CB5806B10E6629AA296157C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2026 é(são) :

☑ Rafaela de Andrade Sampaio Madruga - 010.***.***-74 em 05/11/2026 18:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.812916104 -35.22258475206532 Accuracy: 244
IP: 172.16.4.20
AC: AC Certisign RFB G5